



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 271/2003, DE 24 DE JUNHO DE 2.003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2.003, conforme Autógrafo de Lei Nº. 007/2003.

Artigo 1º. - Fica, o Poder Executivo Municipal de Novais, autorizado a repassar contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, CNPJ. 04.422.716/0001-38, do qual o Município é integrante, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), durante o exercício de 2003.

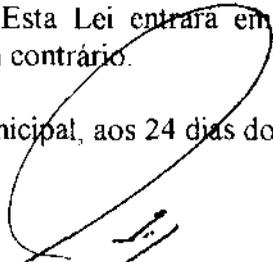
Parágrafo Único - As contribuições serão destinadas ao atendimento do Plano de Aplicação da Entidade e objetivam atender Despesas Correntes – Manutenção Administrativa do Consórcio, do presente exercício.

Artigo 2º. - A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.06 Seção de Agricultura - Classificação: 2678200181.023 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3350.41 Contribuições - Ficha nº. 046.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de junho de 2.003.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 271-2003.

Maria Ricarda Domingues
MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Tec. Administrativo